



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Seguridade

Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, dispõe sobre a reserva de vagas para negros, quilombolas e indígenas, nos concursos públicos para provimento de cargos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração direta e indireta do Município de Armação dos Búzios.

O Projeto esteve em pauta na sessão ordinária do dia 27 de maio de 2025, sendo encaminhado para a CCJR que opinou pela sua constitucionalidade.

A matéria foi encaminhada a esta comissão de mérito, com base no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. É o Relatório.

2) VOTO

Diante do assunto em análise, vislumbra que a referida matéria visa promoção da equidade étnico/racial no acesso ao serviço público, fortalece o princípio da isonomia, concretiza direitos fundamentais e contribui para corrigir desigualdades históricas.

Diante da relevância da matéria e de sua consonância com os princípios constitucionais e legais, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025. É como voto.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Relator




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Seguridade

PARECER

A Comissão de Seguridade concorda, por unanimidade, com o voto apresentado pelo Relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro





ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, se reuniu a Comissão de Seguridade na forma do artigo 60 do Regimento Interno. Na oportunidade foi analisado o Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a reserva de vagas para negros, quilombolas e indígenas, nos concursos públicos para provimento de cargos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração direta e indireta do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências”. O relator apresentou posicionamento favorável uma vez constatado sua legalidade e competência da comissão nos assuntos ora analisados. Após discussão e análise, o voto do relator foi acolhido por unanimidade, sendo aprovado o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 115/2025, com sua remessa ao Plenário para apreciação final. Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de agosto de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro